



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CORREDOR CENTRAL para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA N.º 2022.001-FME.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 01 DE JUNHO DE 2022.


PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Maria Nilda Pereira Neves



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220363

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 29.940.948/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na ASSENTAMENTO VILA 17 DE ABRIL, portador do CPF nº 831.499.532-00 e do outro lado ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO CORREDOR CENTRAL NO PA P, CNPJ 07.550.756/0001-53, com sede na EST PRINCIPAL PA PROGRESSO, ZONA RURAL, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO DOS SANTOS, residente na ESTRADA PRINCIPAL PA PROGRESSO, ZONA RURAL, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) CPF 449.613.833-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE E OS ALUNOS DO ENSINO MEDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131150	MACAXEIRA in natura - Marca.: REGIONAL BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MARETAIL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM SACA APROPRIADA ATÉ 30Kg.	QUILO	4.000,00	4,370	17.480,00
131151	ALFACE regional - Marca.: REGIONAL MAÇO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, VIVA E VIÇOSA DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO E TÍPICA DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALADAS EM MAÇOS DE ATE 300g.	MAÇOS	1.250,00	4,500	5.625,00
131152	CHEIRO VERDE (cebolinha e coentro) - Marca.: REGIONAL MAÇO MEDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, VIVA E VIÇOSA DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAS APARENCIA E QUALIDADE. EMBALADOS EM MAÇOS DE ATE 300g E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS PARA CADA MAÇO.	QUILO	2.500,00	4,000	10.000,00
131153	COUVE manteiga - Marca.: REGIONAL FRESCA, FIRM, LIMPA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO E TAMANHOS UNIFORMES, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPECIES GENUINAS E SÁS, SEM LESOES DE ORIGEM PIDICA, MECANICA OUBIOLÓGICAS, SEM SUBSTANCIAS TERRSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERINDO A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS OU LARVAS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIADE. EMBALADS EM MAÇOS DE ATE 300g E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS PARA CADA MAÇO.	MAÇOS	1.250,00	4,650	5.812,50
131154	BANANA prata - Marca.: REGIONAL VERDOSA, EM PENCAS, COM FRUTOS DE 60 A 70% DE MATUREAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MAERIAL TEROSO E SUJIDADES, SEM DANOS ORIUNDOS DA COLHEITA, FÍSICOS OU MECANICOS OCASIONADOS PELO MANUSEIO DO TRANSPORTE. NAO SERÃO ACEITAS AS BANANAS TIPO SAO TOME, SAPO, CIFRE DE VACA E ROXA.	QUILO	20.000,00	5,270	105.400,00
131159	LIMÃO REGINAL in natura - Marca.: REGIONAL TAMANHO MEDIO, INEIRO, BOA QUALIADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENA DE DEFORMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM DANOS QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM LIMPA QUE NAO TENHA SIDO UTILIZADA NO ACONDICIONAMENTO DE ADUBOS, PRODUTOS	QUILO	1.000,00	4,970	4.970,00

RUA RIO VERMELHO N 01. CENTRO, KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



131161	TOXICOS OU NOCIVOS À SAUDE HUMANA. POLPA DE acerola - Marca.: REGIONAL PRODUTO PASTEURIZADO, SELECIONADO, CONGELADO, OBTIDAS DE FRUTAS SADIAS, AUSENTES DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. A EMBALAGEM DE 1KG MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18° C. DEVE CONTER A VALIDADE DE MINIMO 06 A 01 ANO COM OS REGISTROS NOS ORGAOS OBRIGATORIOS COM LICENÇA DE MANIPULAÇÃO DO PRODUTO EMITIDAS PELOS ORGAO DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E O MUNICIPAL. DEVERÁ SER TRASPOTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	4.000,00	13,980	55.920,00
131164	POIPA DE cupuaçu - Marca.: REGIONAL PRODUTO PASTEURIZADO, SELECIONADO, CONGELADO, OBTIDAS DE FRUTAS SADIAS, AUSENTES DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. A EMBALAGEM DE 1KG MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18° C. DEVE CONTER A VALIDADE DE MINIMO 06 A 01 ANO COM OS REGISTROS NOS ORGAOS OBRIGATORIOS COM LICENÇA DE MANIPULAÇÃO DO PRODUTO EMITIDAS PELOS ORGAO DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E O MUNICIPAL. DEVERÁ SER TRASPOTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	4.000,00	14,980	59.920,00
			VALOR GLOBAL R\$		265.127,50



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Junho de 2022 extinguindo-se em 02 de Junho de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 265.127,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1501.123610008.2.080 PNAE- Alimentação Escolar Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 265.127,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas



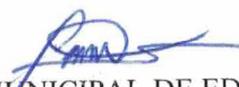
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

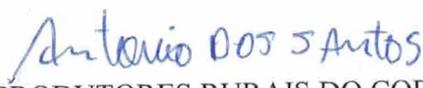


oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 02 de Junho de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.940.948/0001-09
CONTRATANTE


ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO CORREDOR CENTRAL NO PA P
CNPJ 07.550.756/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº.....: 20220363

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-001 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO CORREDOR CENTRAL NO PA P

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE E OS ALUNOS DO ENSINO MEDIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 265.127,50 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1501.123610008.2.080 PNAE- Alimentação Escolar Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 265.127,50

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2022 a 02 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2022